

# Lei nº 44.

Autoriza indenização de prédio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:—

Art. 1.º— Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Hostogildo Romão dos Anjos, a título de indenização pela demolição de uma casa de sua propriedade, sita a rua Elzeu Dirius, que se verificara quando

do alargamento do aludido orçamento público, a importância de Cr\$ 10,000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, sua' aberto o crédito especial necessário, recorrendo-se as disponibilidades legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Requisit-se

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1959.